

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025
PROCESSO SeMAE nº 37/2025
PROCESSO SICOM nº 396/2025

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço Global**, através do site <https://compras.empro.com.br/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e GPS em tempo real ininterrupto, com identificação de motorista por leitura de cartão RFID, para controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do SeMAE (até 150 veículos) incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação suporte técnico e garantia de funcionamento**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico	
Apresentação de Proposta	Até 10/04/2025 às 08h30 (horário de Brasília)	
Abertura da licitação	10/04/2025 às 08h35 (horário de Brasília)	
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto	☐ Unitário por item ☐ Total por item ☒ Global ☐ Total por lote
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto	
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (em relação à proposta de cada licitante)	
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital.	
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021	
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não	
Valor Estimado da Contratação	R\$ 115.350,00 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta reais)	
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br)	
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br ; compras.empro.com.br	
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br	
Prazo de Vigência Contratual	12 (doze) meses. O prazo da emissão da Ordem de Fornecimento é de até 60 dias, contados da homologação e adjudicação.	
Prazo de pagamento	30 (trinta) dias do recebimento e aceitação da medição mensal.	

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

1/12

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e GPS em tempo real ininterrupto, com identificação de motorista por leitura de cartão RFID, para controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do SeMAE (até 150 veículos) incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação suporte técnico e garantia de funcionamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 – São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de até 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;

4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;

4.1.3. Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).

4.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for o fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 – São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

3/12

- 4.2.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.10.1.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.9.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

4/12

- 5.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.9.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.
- 5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.11.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

5/12

- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensão e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.18.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1.** No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.19.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.19.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.6.** **O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**
- 5.19.7.** Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.19.8.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.21.** **A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.**

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

6/12

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

6.1.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e

6.1.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados.

6.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 5 deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

cmj



PREFEITURA DE
RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 – São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

7/12

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.

7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 5, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

8/12

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;
- 8.2.2.** prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 8.2.3.** prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 9.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 9.3.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.4.** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.
- 9.5.** A recusa injustificada em assinar o Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

9/12

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

10/12

10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa cadastrada no Portal de Compras (compras.empro.com.br) é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 2a - Relação de Veículos

Anexo 3 - Planilha de valores de referência – SeMAE

Anexo 4 - Modelo de Proposta Comercial

Anexo 4a - Modelo de Cronograma Físico-financeiro

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

11/12

Anexo 5 - Documentos de Habilitação
Anexo 6 - Modelo de Declarações
Anexo 7 - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (ME/EPP)
Anexo 8 - Folha de dados
Anexo 9 - Minuta do Contrato
Anexo 10 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 21 de março de 2025.

André Pinto Camargo

Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

12/12

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. OBJETO: Contratação, por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, com identificação de motorista por meio leitura de cartão RFID, para o controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do SeMAE (até 150 (cento e cinquenta) veículos), incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Frota/Coord. Adm. e Contábil/Diretoria Adm., Financeira e de Pessoal.

3. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc.

I): A utilização de um sistema de rastreamento e monitoramento é essencial para aprimorar a gestão da frota, reduzir custos com combustível e manutenção, e garantir maior segurança, permitindo a localização imediata em casos de furto, roubo ou acidente. Além disso, possibilita o controle de velocidade, rotas utilizadas e o correto emprego dos veículos, prevenindo desvios de uso e facilitando a responsabilização por infrações de trânsito. Como o SeMAE já utiliza essa tecnologia, a continuidade do serviço visa preservar os benefícios alcançados e aprimorar a eficiência operacional. Com o término do contrato vigente em 06/05/2025, é necessária a contratação de uma empresa especializada para garantir a continuidade das operações.

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA (art. 18, §1º, inc. II): Esta aquisição está alinhada com o disposto no PCA 2025, desta Autarquia, conforme item 19, que foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

5.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante contratos, estando sujeitos à disciplina da Lei nº. 14.133/21.

5.2. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21.

5.3. É vedada, a subcontratação total ou parcial do objeto.

6. DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV):

6.1. O quantitativo de veículos a serem rastreados foi estabelecido com base em um levantamento detalhado da frota do SeMAE, onde foi utilizado o menor preço.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, com identificação de motorista por meio leitura de cartão RFID, para o controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do SEMAE, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	SERV/MÊS	150	R\$ 47.850,00
2	Instalação dos rastreadores.	SERV/UN	150	R\$ 67.500,00

7. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (AQUISIÇÃO GLOBAL COM ENTREGA PARCELADA) –

(art. 18, §1º, inc. V): Em comparação com a implantação de um sistema de monitoramento com tecnologia própria do SEMAE, a contratação de uma empresa especializada em rastreamento veicular se apresenta como a opção mais vantajosa. Primeiramente, devido ao custo inicial reduzido, pois a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato elimina a necessidade de altos investimentos em infraestrutura e aquisição de dispositivos, permitindo um uso mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, a rapidez na implantação é um diferencial, já que a empresa contratada possui a tecnologia e os equipamentos necessários, garantindo o



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

monitoramento imediato da frota.

A eficiência tecnológica também é um ponto importante, oferecendo precisão, confiabilidade e cobertura adequada para atender às demandas desta Autarquia. Além disso, ressalta-se a redução de encargos administrativos, pois não será necessário manter uma equipe técnica interna para gerenciar atualizações e manutenção constantes, já que essas responsabilidades serão assumidas pela contratada, garantindo a operação eficiente do sistema ao longo de todo o contrato, sem custos adicionais para a administração.

8. DA ESTIMATIVA DE VALORES - ORÇAMENTO (art. 18, §1º, VI): O orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Mercado, traduzida na Planilha constantes no Anexo III – Planilha de Preços, onde também se encontram as propostas encaminhadas pelas empresas, sendo os fornecedores escolhidos através da base de dados própria do SeMAE e no histórico de serviços prestados.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, §1º, VII) – A solução proposta neste Estudo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, com identificação de motorista por meio leitura de cartão RFID, para o controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do SEMAE, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

9.1. A empresa vencedora deverá atender a todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que consta no Anexo II deste edital.

10. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII): Considerando que se trata de um serviço único, com uma solução integrada por meio de um sistema web, banco de dados centralizado e previsão de integração com o sistema próprio do SeMAE, o parcelamento do objeto



não é tecnicamente viável. Isso se deve à maior complexidade no acompanhamento e gerenciamento da frota, caso sejam utilizados múltiplos sistemas.

10. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. IX): Com a continuidade dos serviços de rastreamento veicular para a frota do SeMAE, espera-se garantir o uso adequado dos veículos, prevenindo desvios de função, desperdícios e utilização indevida, além de proporcionar agilidade na tomada de decisões. Isso será possível por meio do monitoramento em tempo real, que permitirá a disponibilização de relatórios gerenciais e históricos de deslocamento, subsidiando ações mais rápidas e fundamentadas na administração pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO: Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII): Não há.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. XIII): Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS (Dispensa de projetos – art. 18, §3º): Trata-se de prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

São José do Rio Preto, 11 de março de 2025.

JULIANO DA SILVA FIGUEREDO
Chefe da Divisão de Frotas

GIULIANO CLEBER COLTRO
Coordenador Administrativo e Contábil

ANDRÉ PINTO CAMARGO
Diretor do Departamento Administrativo,
Financeiro e de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Anexo II - Termo de Referência

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação, por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, com identificação de motorista por meio leitura de cartão RFID, para o controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do SeMAE (até 150 (cento e cinquenta) veículos), incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.
- 1.2. Integram este Processo os seguintes anexos:
- 1.2.1. – Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - 1.2.2. – Anexo II – Termo de Referência;
 - 1.2.3. – Anexo II.a – Relação de Veículos;
 - 1.2.4. – Anexo III – Planilha de Preço Estimado;
 - 1.2.5. – Anexo IV – Modelo de Proposta;
 - 1.2.6. – Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. Esta contratação terá o valor estimado de R\$ 115.350,00 (Cento e quinze mil, trezentos e cinquenta reais).
- 2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ponto de instalação ou uma credenciada para: instalação, manutenção e troca de equipamentos na cidade de São José do Rio Preto/SP, sendo a responsável por todos os atos de sua credenciada;
- 2.2.1. O estabelecimento de que trata o item anterior deverá possuir horário de funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00;
- 2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar diretamente no sistema e gratuitamente a opção de acessar o **manual de utilização do sistema (documentação)**, em língua portuguesa do Brasil, que explique de maneira detalhada e inteligível todas as funcionalidades da ferramenta, mantendo-o atualizado com as últimas correções, melhorias, novas funcionalidades e implementações;
- 2.4. Conforme o artigo 17, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, antes da contratação definitiva da solução, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a solução prevista no objeto deste Termo, a qual será analisada e avaliada em conformidade com a proposta, por meio de **exame de conformidade**, entre outros testes de interesse da Administração, representada pela Divisão de Frotas, a fim de comprovar a aderência às especificações, seguindo os trâmites estabelecidos no **tópico 13** deste Termo;
- 2.4.1. Cumpridas as exigências mencionadas no parágrafo anterior, o SeMAE emitirá autorização para o início do contrato, que se dará após a assinatura da Ordem de Serviço pelas partes;
- 2.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SeMAE, o sistema de monitoramento e gerenciamento veicular em idioma Português do Brasil, completamente funcional no primeiro dia útil subsequente à publicação da Ordem de Serviço, garantindo a utilização do(s) serviço(s) a partir do primeiro veículo com os equipamentos (rastreador e leitor de identificação de condutor) instalados;
- 2.5. O sistema de monitoramento disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser o mesmo sistema apresentado na Prova de Conceito, conforme item 13 (treze) desse Termo de Referência;

- 2.6. O contrato terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão da instalação do rastreador no primeiro veículo e sua disponibilização no sistema com todas as especificações exigidas neste Termo de Referência plenamente funcional;
- 2.7. Durante o período de instalação dos rastreadores, haverá o pagamento parcial dos serviços contratados, considerando a data de início do cálculo de proporcionalidade, o primeiro dia útil subsequente ao da devida instalação em cada veículo e sua disponibilização no sistema;
- 2.8. O prazo máximo de instalação dos equipamentos em todos os veículos indicados pelo SeMAE será de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação da Ordem de Serviço devidamente assinada pelas partes, e de acordo com cronograma de instalação a ser estabelecido pela Autarquia;
- 2.9. No caso de acréscimo de veículos durante o período de vigência do contrato, o prazo de instalação deverá ser de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do SeMAE, sendo pago a CONTRATADA o valor de uma instalação;
- 2.10. No caso de transferência de equipamento por conta de substituição de veículos da Autarquia, a CONTRATADA deverá realizar a transferência do equipamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do SeMAE, sendo pago somente o valor de uma instalação;
- 2.11. Não haverá qualquer pagamento pela desinstalação do(s) equipamento(s) por quaisquer motivos;
- 2.12. As atividades constantes neste Termo são de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA, podendo as mesmas serem acompanhadas e fiscalizadas pelo SeMAE a qualquer instante e sem aviso prévio;
- 2.13. A CONTRATADA deverá operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado com todo o ferramental e equipamentos necessários para a execução adequada dos serviços prestados;
- 2.14. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços relacionados neste edital;
- 2.15. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte do SeMAE não reduz e não elimina as responsabilidades da CONTRATADA;
- 2.16. O SeMAE poderá utilizar controle tecnológico para verificar a qualidade do objeto, por meio de empresa ou instituto especializado. Nesses casos, a CONTRATADA se compromete a aceitar os laudos técnicos emitidos e a corrigir quaisquer falhas apontadas, ou a substituir o objeto considerado insatisfatório ou inadequado;
- 2.17. O SeMAE reserva-se o direito de sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado dentro dos padrões e normas técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação e atraso de entrega dos serviços;
- 2.18. A CONTRATADA deverá atender todas as normas do município de São José do Rio Preto, em especial ao Decreto Municipal 13.265/06;
- 2.19. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento gratuito, com estrutura própria, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana com suporte técnico via telefone, WhatsApp e E - mail para esclarecimentos de dúvidas e suporte técnico do sistema, visando a correção de falhas técnicas e orientação quanto à utilização das funcionalidades do sistema;
- 2.20. A CONTRATADA deverá possuir central de monitoramento própria para realização de atendimento de eventos de emergência, violação de bateria, alerta de movimentação indevida e violação de cerca eletrônica;
- 2.21. A CONTRATADA deverá manter sistema de redundância diário das informações armazenadas com a finalidade de manter a segurança das informações e continuidade dos serviços;

- 2.22.** A CONTRATADA deverá enviar trimestralmente, os arquivos de backup do sistema em formato xls, txt, ou por meio de exportação dos dados em sistema indicado pelo SeMAE ou enviados por meio de API – Interface de Programação de Aplicação solicitada neste termo de referência, com dados inteligíveis por software(s) gratuito(s);
- 2.23.** A CONTRATADA deverá fornecer serviço online em formato de API – Interface de Programação de Aplicação a ser disponibilizado via chamada remota: endereço (url) e as respectivas credenciais de acesso. O retorno do conteúdo consultado deve estar em formato JSON (JavaScript Object Notation) e conter os dados do rastreamento a ser especificado em manual técnico, contendo, no mínimo, os seguintes atributos: ID, tipo e modelo do equipamento, código de identificação do condutor, nome ou referência a uma biblioteca de condutores, hodômetro, horímetro, placa e ignição;
- 2.24.** As empresas interessadas poderão, de maneira opcional, realizar avaliação prévia do local e veículos de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pelo SeMAE;
- 2.24.1.** A vistoria de que trata o item anterior deverá ser realizada pelo(s) licitante(s) de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 17 horas, e deverá ser previamente agendada por meio dos telefones (17) 3211-8125, (17) 99717-7190 ou (17) 99239-5943, sendo disponibilizado data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 2.24.2.** Para a vistoria, o representante legal do(s) licitante(s) ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 2.24.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 2.25.** A CONTRATADA deverá prestar o(s) serviço(s) em todas as unidades do SeMAE, localizadas no município de São José do Rio Preto-SP;
- 2.26.** A CONTRATADA deverá instalar, conforme necessidade e exigência do SeMAE e em regime comodato, até 150 (cento e cinquenta) rastreadores veiculares e até 150 (cento e cinquenta) leitores de identificação para cartões *RFID* (*Radio Frequency Identification*), na frequência de 125 kHz (*quilohertz*), para identificação do(s) condutor(es) da Autarquia;
- 2.27.** A CONTRATADA deverá fornecer, conforme necessidade e exigência do SeMAE, até 500 (quinhentos) cartões RFID, compatível com leitor na frequência de 125 kHz (*quilohertz*) para aqueles funcionários que não utilizam crachá;
- 2.28.** O custo dos cartões RFID, mencionados no item anterior, deverá estar incluso no valor da mensalidade, não podendo a CONTRATADA exigir a devolução dos dispositivos no término do contrato;
- 2.29.** O leitor de identificação do condutor deverá ser de frequência compatível com os crachás dos funcionários e servidores do SeMAE;
- 2.30.** A CONTRATADA será responsável por vincular os crachás/cartões dos servidores e funcionários indicados pelo SeMAE em cada rastreador/veículo;
- 2.31.** A CONTRATADA deverá ser proprietária do software de monitoramento e gestão ou ter autorização do proprietário para realizar correções, melhorias e implementações a pedido do SeMAE;
- 2.32.** A CONTRATADA deverá apresentar a autorização de que trata o parágrafo anterior em forma de declaração assinada pelo proprietário do software;
- 2.33.** O sistema não poderá conter propagandas;

- 2.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo, compatível com smartphones e tablets que possuem o sistema operacional Android e IOS, estando disponível nas lojas de aplicativos (Google Play e App Store), não sendo permitido o envio de aplicativo por meio de arquivo(s) que não se encontram em uma dessas "lojas";

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Do Equipamento (Hardware)

- 3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, módulo rastreador a ser instalado em cada veículo (incluso o sistema de comunicação SIM CARD já com planos de dados), devendo disponibilizar todos os movimentos do veículo ao computador de banco de dados da licitante vencedora, para processamento das informações e disponibilização via web para que o SeMAE possa acompanhar o monitoramento e gerenciar sua frota;
- 3.1.2. Os rastreadores fornecidos pela CONTRATADA deverá ter conexão 4G ou superior com *Fallback* para 2G, ou seja, utilizar a rede 4G ou superior sempre que possível, de modo a oferecer uma conexão mais rápida e estável para o rastreamento dos veículos do SeMAE, possibilitando atualizações de localização mais precisas e em tempo real, permitindo uma gestão mais eficiente da frota da Autarquia. Já o recurso *Fallback* para 2G, amplia a área de cobertura, pois permite que os rastreadores se conecte a rede 2G quando a rede 4G ou superior não estiver disponível, garantindo que a comunicação e o rastreamento da frota continuem em locais com cobertura limitada, permitindo o rastreamento dos veículos da Autarquia em áreas remotas, rurais ou com infraestrutura de rede menos desenvolvida;
- 3.1.3. O módulo rastreador deverá possuir comunicação *GSM (Global System For Mobile)*, se comunicando, no mínimo, em *quadri-band*, ou seja, nas frequências de sinal de 850/900/1800/1900 megahertz, compatível com qualquer operadora que possui a tecnologia GSM, e possuir Certificação e Homologação do equipamento e fabricante junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela ANATEL;
- 3.1.4. O módulo rastreador deverá ser o mais preciso possível, sendo admitida uma margem de erro máxima de até 10 (dez) metros; tempo de envio de posicionamento deve ser de, no mínimo, a cada 60 (sessenta) segundos, configurável no sistema; memória interna FIFO (First In, First Out) e LIFO (Last In, First Out) de, no mínimo, 2.000 (duas mil) posições para gravação de posições quando o veículo estiver fora da Área de Cobertura GSM, com envio automático das posições ao servidor quando o veículo retornar a área de cobertura GSM; bateria de Backup interna, com autonomia de no mínimo 8 (oito) horas com atualização a cada 60 (sessenta) segundos, com gerenciamento automático em caso de corte na alimentação do veículo e envio de informação de corte de alimentação para o software de monitoramento; o equipamento ainda deverá informar a tensão da bateria backup interna e tensão da bateria principal do veículo;
- 3.1.5. O módulo rastreador deverá, em complemento com o parágrafo anterior, gerar posições de, no mínimo, a cada 60 (sessenta) segundos e quando houver alteração de status de ignição (ignição ligada, ignição desligada, bateria desconectada, velocidade excedida, posição por ângulo, posição por distância, posição temporizada, identificação do condutor etc), a cada, no mínimo, 1 (um) quilômetro e quando houver alteração no ângulo de movimentação do veículo superior a 35 (trinta e cinco) graus, por exemplo, quando houver a conversão numa rua em perpendicular a que o veículos está (esquina);
- 3.1.6. Deverá ser possível, por meio do sistema, configurar o intervalo de comunicação do rastreador, de modo a buscar um melhor atendimento às necessidades do SeMAE;
- 3.1.7. O equipamento deverá conter sensor de movimentação indevida, com emissão de alerta no software, quando houver movimentação; antenas GPS e GSM internas; tensão de entrada de alimentação de 12 volts DC até 24 volts DC; permitir a configuração de alerta de excesso de velocidade embarcado no próprio equipamento;
- 3.1.8. O equipamento deverá possuir leds indicadores de sinal GPS e GSM; Possibilidade de Sleep programável, quando em repouso, para instalação em veículos com pouco uso ou bateria baixa;

4/29

- 3.1.9. O equipamento deverá possuir identificação do motorista por meio de leitura de cartão RFID, permitindo a liberação do veículo somente com a identificação do condutor;
- 3.1.10. O equipamento deverá possuir horímetro embarcado no próprio equipamento;
- 3.1.11. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída e 1 (uma) entrada.

3.2. Seleciona Informações Adicionais Ao Pacote De Informações:

- 3.2.1. Habilitar informações de Ponto Embarcado e Acelerômetro;
- 3.2.2. Habilitar informações gerais;
- 3.2.3. Habilitar informações do hodômetro;
- 3.2.4. Habilitar informações do horímetro;
- 3.2.5. Habilitar motivo da geração de pacote de posição;
- 3.2.6. Habilitar informações detalhadas de tensão;
- 3.2.7. Configura o tempo em que o equipamento permanecerá ativo até entrar em modo sleep (em horas);
- 3.2.8. Configura o timeout para que o equipamento pare de transmitir no intervalo de transmissão movendo (em minutos);
- 3.2.9. Configura o tempo sem sinal *GPRS (General Packet Radio Service)* para ativar o alerta 2.4Ghz (em minutos);
- 3.2.10. Configura o intervalo do alerta 2.4GHZ (em segundos);

3.3. GPS:

- 3.3.1. Configura o tempo em que o receptor *GPS (Global Positioning System)* do modulo ficará ativo após o envio da posição, em segundos;

3.4. Acelerômetro:

- 3.4.1. Configura a tolerância à detecção de mudança do status “movendo” para parado, em segundos;
- 3.4.2. Configura a tolerância à detecção de mudança do status “parado” para movendo em segundos;
- 3.4.3. Configura o intervalo de verificação do status do acelerômetro (em segundos);
- 3.4.4. Seleciona se o equipamento enviará uma posição imediatamente ao detectar a mudança de status (movendo/parado) ou não;
- 3.4.5. Configura a posição em que o módulo foi instalado dentro de veículo;
- 3.4.6. Configura o limite para o eixo frente-trás em número;
- 3.4.7. Configura o limite para o eixo lateral em número;
- 3.4.8. Configura o eixo vertical em número;

3.5. Selecionar Eventos:

- 3.5.1. Define um nome que será dado referência para configuração feita;
- 3.5.2. Adiciona informações de célula em todos os pacotes de posição;
- 3.5.3. Selecione o valor de correção do horário GMT;
- 3.5.4. Habilitar ou desabilitar os LEDs;
- 3.5.5. Habilitar ou desabilitar o alerta sonoro de bateria baixa;
- 3.5.6. Habilitar ou desligar carregar a bateria interna estando a ignição do veículo desligada;
- 3.5.7. Configurar o valor da Velocidade máxima (km/h);
- 3.5.8. Configurar o valor de inicialização do hodômetro (em quilômetros e em metros);
- 3.5.9. Calcula o hodômetro quando a ignição está desligada ou não;
- 3.5.10. Configura o valor inicial do horímetro (em horas);
- 3.5.11. Configura o valor de tensão para a verificação do status da ignição;
- 3.5.12. Configura o número máximo de posições armazenadas em memória que poderão ser enviadas via GPRS, quando restabelecida reconexão com a operadora.

3.6. Informações De Energia:

- 3.6.1. Tensão de entrada;
- 3.6.2. Bateria carregando;
- 3.6.3. Falha na bateria;
- 3.6.4. Falha na alimentação;
- 3.6.5. Bateria usada.

3.7. Posições:

- 3.10.1 Abrir log;
- 3.10.2. Informações tempo real do modulo;

3.11. Principais Informações:

- 3.11.1. Id do módulo;
- 3.11.2. Protocolo;
- 3.11.3. Contador de posições;
- 3.11.4. Grupo;
- 3.11.5. Id do motivo gerador.

3.12. Informações do GPS:

- 3.12.1. GPS válido;

3.12.2. Falha na antena;

3.12.3. Data;

3.12.4. Hora;

3.12.5. Latitude;

3.12.6. Longitude;

3.12.7. Velocidade;

3.12.8. Direção.

3.13. Status:

3.13.1. Acelerômetro;

3.13.2. Ignição;

3.13.3. Entrada 1;

3.13.4. Saída 1;

3.13.5. Velocidade máxima excedida;

3.14. Ações:

3.14.1. Resetar o módulo;

3.14.2. Desligar;

3.14.3. Pausar o GPRS;

3.14.4. Limpar posições antigas;

3.14.5. Desativar o pânico;

3.14.6. Entrar no modo desarmado;

3.14.7. Entrar no modo estacionamento;

3.14.8. Processamento saídas;

3.14.9. Controlador do *buzzer*;

3.14.10. Trocar firmware;

3.14.11. Testar conexão com a USB;

3.15. Ponto Embarcado:

3.15.1. ID;

3.15.2. Grupo;

3.15.3. Restrito;



3.15.4. Entrada;

3.15.5. Saída;

3.15.6. GPRS E GPS;

3.15.7. Conexão GPRS;

3.15.8. Jamming.

3.16. Informações do Módulo:

3.16.1. Tensão de entrada;

3.16.2. Tampa violada;

3.16.3. Temperatura;

3.16.4. Hodômetro;

3.16.5. Horímetro.

3.17. Sobre as Funcionalidades do Software de Monitoramento e Gestão

3.17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar licença de software de auto-gestão gratuita, para visualização dos veículos rastreados em qualquer computador via Web pelo site da CONTRATADA;

3.17.2. O sistema de gestão da CONTRATADA deverá fornecer localização atual de todos os veículos da frota do SeMAE, via *GPS (Global Position System)*, com visualização no mapa e possibilidade de visualização de imagens do mundo real com panoramas 360° (trezentos e sessenta) graus, do tipo *Street View*;

3.17.3. Permitir, no mínimo, a visualização no mapa, com as seguintes informações por veículo:

3.17.3.1. Identificação do veículo por placa ou nomenclatura adotada pelo SeMAE;

3.17.3.2. Posição atual (latitude e longitude);

3.17.3.3. Data e hora da posição;

3.17.3.4. Indicação da direção do veículo;

3.17.3.5. Status GPS;

3.17.3.6. Velocidade do veículo;

3.17.3.7. Status da ignição (ligado/desligado);

3.17.3.8. Status de Acionadores e Sensores;

3.17.3.9. Visualização do endereço aproximado da posição;

3.17.3.10. Hodômetro;

3.17.3.11. Horímetro;

3.17.3.12. Status do dispositivo;

- 3.17.3.13.** Número do dispositivo;
 - 3.17.3.14.** Modelo do dispositivo;
 - 3.17.3.15.** Nível sinal GSM;
 - 3.17.3.16.** Nível (voltagem) da bateria do rastreador;
 - 3.17.3.17.** Nível (voltagem) da bateria do veículo;
 - 3.17.3.18.** Grupos que o veículo está vinculado.
- 3.17.4.** O sistema deverá permitir o cadastramento de Usuários sem limite;
- 3.17.5.** Permitir o cadastramento de permissões por usuário, que defina o que cada usuário terá acesso, quais os dias e horários permitidos para acesso ao sistema, bem como determinar quais veículos poderá visualizar;
- 3.17.6.** Permitir o cadastramento de qualquer tipo de veículo mesmo aqueles que não utilizam placa;
- 3.17.7.** Permitir o cadastramento de manutenções, tais como: troca de pneus, troca de óleo e filtros, troca de pastilhas de freios, troca de correias e todas as demais manutenções que são realizadas nos veículos;
- 3.17.8.** Disponibilizar controle total do rendimento de cada veículo e as despesas rotineiras cadastradas;
- 3.17.9.** Permitir a visualização de todos os veículos em uma única tela, onde seja permitido ao usuário definir o tempo de atualização das informações, que deverá ser entre 01 (um) a 120 (cento e vinte) segundos; neste mesmo mapa deverá ser possível visualizar todas as rotas, pontos de referências, áreas restritas e garagens programadas pelo usuário, ao mesmo tempo.
- 3.17.10.** Permitir a consulta de todos os Históricos, Alertas e Relatórios, durante a vigência do contrato;
- 3.17.11.** Permitir a visualização de trajetos (históricos) no mapa, conforme o veículo e período determinado pelo usuário;
- 3.17.12.** Permitir a consulta de eventos de utilização do veículo em horário indevido. Gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horários não programados no sistema;
- 3.17.13.** Permitir a consulta de veículos próximos a um endereço, demonstrando em ordem crescente os veículos mais próximos ao mais distantes, especificando a distância dos veículos ao endereço consultado;
- 3.17.14.** Permitir a criação de áreas de controle ou restritas, que permitam a geração de eventos quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;
- 3.17.15.** Permitir a criação de áreas de controle de velocidade, que permitam a geração de eventos quando a velocidade de controle para a área for violada;
- 3.17.16.** Permitir a criação de rotas e cercas eletrônicas, que permitam a geração de eventos quando a tolerância da cerca eletrônica for violada;
- 3.17.17.** Permitir o cadastramento e edição de pontos de referência que permitam delimitar um raio de entrada e saída deste ponto;
- 3.17.18.** Permitir o cadastramento ilimitado de pontos de referência;

- 3.17.19.** Permitir o cadastramento de eventos para geração de alertas por excesso de velocidade, motor ocioso, movimentação do veículo sem condutor identificado, freada brusca, aceleração brusca, entrada e saída de ponto de referência e cerca eletrônicas;
- 3.17.20.** Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada a quilometragem atual (com base no hodômetro/horímetro) percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino, que permita análise do consumo de combustível de cada deslocamento e informando os totais de cada período;
- 3.17.21.** Permitir a consulta através de Relatório de Tempo com Ignição ligada e Ignição Desligada;
- 3.17.22.** Permitir a consulta através de **Relatório de Motor Ocioso** para que seja possível a conferência e análise do tempo que determinado veículo ou grupo de veículos ficou com o motor ligado sem movimentação;
- 3.17.23.** Permitir a consulta de velocidades através de **Relatório de Excesso de Velocidade**;
- 3.17.24.** Permitir a consulta através de relatórios de passagem de veículos em uma Área de Controle ou Restrita;
- 3.17.25.** Permitir a consulta através de relatórios de entrada e saída de um veículo ou mais, de um Ponto de Referência, identificando nome do ponto, local, data e horário, hodômetro/horímetro e o tempo de permanência do veículo no ponto;
- 3.17.26.** Permitir a geração de relatórios que possibilitem o controle individual do(s) motorista(s), apontando o(s) veículo(s) utilizados por cada condutor, excessos de velocidade por motorista(s) e veículo(s), total de KM rodado (hodômetro) e violações de áreas restritas ou rotas por motorista(s) e veículos(s);
- 3.17.27.** Permitir a realização do controle de manutenção da frota. O sistema deverá gerar alerta automático dias antes do vencimento de cada manutenção. Em tela única deverá permitir analisar grid com todas as manutenções programadas. O sistema deverá sinalizar por cores as manutenções próximas de vencimento e as já vencidas, com cadastramento ilimitado de diferentes tipos de manutenções;
- 3.17.28.** O sistema deverá utilizar sistema de senha e contrassenha para confirmação do usuário em caso de evento;
- 3.17.29.** Permitir a consulta de veículos próximos, informando quais veículos está mais próximo um do outro;
- 3.17.30.** Visualizar na forma de gráficos, hodômetro, horímetro e Velocidade por período;
- 3.17.31.** Deverá ser possível cadastrar mais de um veículo por cartão, para que seja possível um motorista dar partida em diversos veículos;
- 3.17.32.** O sistema deverá permitir a criação e gestão de perfis de acesso, com diferentes níveis de permissão em relação aos recursos e relatórios, conforme relacionados abaixo:
- 3.17.32.1. Usuário Administrador ou Superusuário:** o usuário Administrador deverá possuir, no mínimo, controle total sobre todos os veículos, usuários e configurações do sistema, podendo, no mínimo, gerenciar todos os veículos e dispositivos de rastreamento no sistema; criar, editar e remover usuários do sistema; configurar alertas, relatórios e outras funcionalidades do sistema; visualizar dados históricos e relatórios completos de todos os veículos rastreados; Definir permissões para outros tipos de usuários; Acessar e configurar o sistema de notificações e alertas; Monitorar em tempo real a localização e o status de todos os veículos; Controlar a privacidade e a segurança dos dados do sistema e aplicativo; Enviar comandos de embarque e desembarque de motoristas;

Enviar comandos de bloqueio e desbloqueio de veículos, entre outros comando que for necessários para o bom funcionamento do sistema.

3.17.32.2. Usuário Gestor: deverá ser possível ao usuário Gestor, monitorar a localização em tempo real de todos os veículos da frota; Visualizar relatórios detalhados sobre o desempenho dos veículos, como rotas, consumo de combustível, tempo de viagem, velocidade média, etc; Gerar relatórios personalizados para análise do desempenho e operação da frota; Definir e receber alertas de eventos específicos, como excesso de velocidade, desvios de rota, manutenções programadas, entre outros; Fazer o acompanhamento do histórico de cada veículo da frota (rotas realizadas, tempo de inatividade, etc.); Planejar e otimizar rotas para aumentar a eficiência; Enviar comandos de embarque e desembarque de motoristas; Enviar comandos de bloqueio e desbloqueio de veículos, entre outros comando que for necessários para o bom funcionamento do sistema, desde que seja autorizado pelo Usuário Administrador ou Superusuário;

3.17.32.3. Usuário Condutor/Motorista: ao usuário Condutor/Motorista deverá ser possível o acesso limitado a informações específicas do veículo em que está registrado como motorista; Visualizar a localização em tempo real do veículo que está conduzindo; Receber notificações de alertas relacionados ao desempenho do veículo (ex: excesso de velocidade); Consultar informações sobre a rota atual ou instruções para a próxima parada, se aplicável; Criar eventos no aplicativo móvel de abastecimento e check list; Não pode acessar dados de outros veículos ou modificar configurações do sistema.

3.17.33. O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Microsoft Edge; Mozilla Firefox, Google Chrome e sempre atualizado com a última versão disponível;

3.17.33.1. O sistema deverá conter controle de acesso de usuário, devendo ser possível verificar a data e horário de cada ação de cada usuário e também exibir relatório dos perfis que acessaram o sistema constando data e hora do acesso;

3.17.34. Possibilidade de inserir cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar) e em caso de violação desta constar em relatório emitido pelo sistema, além de enviar mensagens via e-mail e notificação por aplicativo (*push*) para celular ou *sms* (*short message service*) nas linhas de celular programadas;

3.17.34.1. Deverá ser possível inserir múltiplas cercas, ou seja, uma para cada veículo se necessário, podendo ser configurada diferentes cores no mapa para cada cerca;

3.17.34.2. Possibilidade de inserir horário de acesso por condutor e/ou veículo (a critério do SeMAE) e quando este for violado o veículo deverá funcionar, porém deverá constar no sistema e gerar avisos como ocorrência e envio de notificações como alerta;

3.17.35. Possibilidade de programar o envio de notificações (alertas) por e-mail quando ocorrer, no mínimo, os seguintes eventos: excesso de velocidade (quando o veículo estiver acima da velocidade programada), motor ocioso (quando o veículo estiver parado com o motor ligado), violação de cerca(s) eletrônica (quando o veículo entrar, sair ou estiver indevidamente dentro da área de cobertura da cerca), entrada e saída de Pontos de Referências ou ainda em manutenções programadas (quando chegar o momento de realizar alguma manutenção no veículo (troca de óleo, troca de pneus etc.));

3.17.36. O sistema deverá realizar roteirização dos pontos que determinado(s) veículo(s) tenha(ão) que ir, ou seja, traçar a melhor divisão e rotas possíveis para que este(s) veículo(s) acesse(m) os locais de interesse pelo menor percurso possível, visando assim um atendimento mais rápido das demandas do SeMAE a fim de garantir uma prestação de serviços eficiente além de reduzir despesas com combustíveis e manutenções;

3.17.36.1. O sistema deverá possuir roteirização ilimitada de pontos;

- 3.17.36.2.** O sistema deverá possibilitar a parametrização automática de dados, através de importação de planilha de Excel e por meio de comunicação de API;
- 3.17.36.3.** O sistema deverá ter como funcionalidade o tracejo de rotas por tempo, melhor percurso, melhor via de acesso;
- 3.17.36.4.** O sistema deverá possuir a funcionalidade de filtros, no mínimo, de tipo de serviço, zona, endereço, pontos de interesse, latitude, longitude, peso, volume, tempo médio de atendimento, hora inicial e hora final de jornada;
- 3.17.36.5.** O sistema deverá possuir aplicativo móvel para uso em smartphones e tablets com, no mínimo, três tipos de perfis de acesso: **Usuário Administrador ou Superusuário; Usuário Gestor; Usuário Condutor/Motorista;**
- 3.17.36.6.** O sistema deverá possuir funcionalidade de acompanhamento de rotas propostas x efetivamente realizadas, trazendo, no mínimo, km previsto x km efetivamente rodado; tempo previsto x tempo efetivamente executado e visualização em mapa.
- 3.17.37.** O sistema deverá permitir ao usuário administrador programar as regras de condução dos veículos e quando violadas, ser notificado, assim como outros usuários determinados pelo usuário administrador;
- 3.17.38.** O sistema deverá possuir a funcionalidade de ranqueamento de regras violadas, atribuindo pontuação, para cada violação, por motorista;
- 3.17.39.** As notificações/alertas parametrizadas no sistema, deverão ser enviadas por e-mail e por mensagem (*push*) de aplicativo de celular, podendo esta ser substituída a critério da CONTRATADA por mensagem sms nas linhas de celular programadas ou indicadas pelo SeMAE, quando, no mínimo, ocorrer os seguintes eventos;
- 3.17.39.1.** Veículo deixar sua área determinada;
- 3.17.39.2.** Veículo exceder o limite de velocidade da via;
- 3.17.39.3.** Veículo atingir a quilometragem ou horas pré-configuradas no sistema;
- 3.17.39.4.** Veículo chegar ou sair de um ponto de referência;
- 3.17.39.5.** Veículo adentrar uma área não permitida;
- 3.17.39.6.** Veículo estiver sendo utilizado sem permissão;
- 3.17.39.7.** Veículo estiver com motor ocioso (motor ligado com o veículo parado);
- 3.17.39.8.** Vencimento de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) por motorista, sendo possível parametrizar no sistema a periodicidade de envio da notificação;
- 3.17.39.9.** Veículo atingir a quilometragem ou a data da manutenção que foi programada no sistema;
- 3.17.39.10.** Eventos de S/C (sem comunicação) do rastreador;
- 3.17.39.11.** Deverá ser possível programar o intervalo de envio das notificações/alertas, tanto as enviadas por e-mail, quanto as por celular (push/SMS);
- 3.17.40.** Em todas as notificações enviadas por e-mail deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: placa, modelo, número de patrimônio e hodômetro ou horímetro atual do veículo, nome do condutor identificado, endereço do evento e tipo de ocorrência;

3.17.41. O sistema deverá permitir o cadastro de motoristas, com dados pessoais e informações da CNH (categoria e validade), com possibilidade de anexar documentos;

3.18. Dos Cadastros do Sistema:

3.18.1. Deverá ser possível realizar o cadastro dos veículos, com sincronização de hodômetro ou horímetro, de acordo com o veículo, no momento da instalação dos rastreadores;

3.18.1.1. A precisão do valor do hodômetro do veículo face ao valor emitido pelo rastreador, nunca deverá ser inferior a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento);

3.18.1.2. A precisão do valor do horímetro, que deverá ser embarcado no rastreador, não deverá ser inferior a, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);

3.18.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema com todos os veículos e máquinas indicados pelo SeMAE, devidamente cadastrados no sistema, devidamente sincronizado com o hodômetro ou horímetro registrado em cada veículo ou maquinário, contendo, no mínimo, os seguintes atributos (campos):

3.18.2.1. Placa;

3.18.2.2. Número do Patrimônio;

3.18.2.3. Marca;

3.18.2.4. Modelo;

3.18.2.5. Cor;

3.18.2.6. Setor de lotação;

3.18.2.7. Ano de Fabricação;

3.18.2.8. Ano Modelo;

3.18.2.9. Tipo de Carroceria;

3.18.2.10. Tipo de combustível;

3.18.2.11. Chassi;

3.18.2.12. Renavam;

3.18.2.13. Centro de custo;

3.18.2.14. Grupo(s) que está vinculado;

3.18.2.15. Tipo do veículo (carro, caminhão, motocicleta etc).

3.18.3. O sistema deverá permitir a criação ilimitada de grupos de veículos;

3.18.4. Deverá ser possível estabelecer a durabilidade em km/horas ou tempo das peças, óleo e pneus dos veículos para que o sistema avise quando chegar a data da troca/manutenção;

3.18.5. Deverá ser possível lançar na área de controle de manutenção dos veículos os nomes das peças, custos, número do orçamento, número da nota fiscal, data de troca da peça, código da peça, km que o veículo estava quando foi trocada a peça, garantia e percentual de desconto da peça;

3.18.6. Deverá ser possível importar informações de arquivos xls que estejam nos formatos do sistema.

3.19. Descrição do mapa e recursos:

3.19.1. Mapa com cobertura nacional, com exibição de todas as cidades, distritos, bairros, ruas etc de todo o território brasileiro, com visualização de diferentes tipos, entre: satélite, terreno, rodoviário ou híbrido;

3.19.1.1. A CONTRATADA deverá manter os mapas de que tratam o parágrafo anterior, atualizados com a última versão disponibilizada pelo fornecedor.

3.19.2. Permitir a visualização imediata da localização do veículo, velocidade e direção, horário de início dos trabalhos, rotas utilizadas e o nome do condutor;

3.19.3. Os veículos deverão ser representados por ícone contendo a posição do automóvel no mapa, com símbolos diferentes para cada categoria de veículo (motos, passeio, utilitário, caminhões e máquinas);

3.19.4. Cada veículo deverá ser exibido no mapa acompanhado de rótulo informativo, junto ao ícone simbolizando o veículo no mapa, exibindo, no mínimo, as seguintes informações: número da placa, número do patrimônio, modelo e cor do veículo, Posição atual (latitude e longitude), Data e hora da posição; Status GPS; velocidade do veículo; Status da ignição (ligado/desligado); Status de acionadores e sensores; descrição do endereço da posição; link de acesso a sistema de banco de imagens, tipo *Street View*; hodômetro ou horímetro atual; voltagem da bateria do veículo e do rastreador; status de comunicação do rastreador, número de série e modelo do rastreador, nível do sinal de comunicação do rastreador;

3.19.5. Deverá ser exibido no mapa cada veículo e em sua identificação ter cores diferentes para cada estado (ex: verde quando ligado, vermelho quando desligado e amarelo somente com a ignição ligada, mas motor desligado), grupos em que veículo está vinculado e nome do condutor identificado no veículo;

3.19.6. Deverá constar botão que permite abrir um arquivo de localização;

3.19.7. Deverá haver a possibilidade de salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;

3.19.8. Deverá haver a possibilidade de salvar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procura-lo no recurso Lugares;

3.19.9. Deverá haver a possibilidade de enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;

3.19.10. Deverá haver a possibilidade de imprimir para passar ao papel a imagem visualizada;

3.19.11. Salvar um arquivo de localização dessa imagem;

3.19.12. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;

3.19.13. Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;

3.19.14. Ferramentas que permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;

- 3.19.15.** Visualização em 3D que permite, por exemplo, alterar a resolução, a quantidade de cores (high color ou true color), o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;
- 3.19.16.** Função que permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;
- 3.19.17.** Função que permite agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- 3.19.18.** Função que permite marcar os lugares de seu interesse;
- 3.19.19.** Ferramenta que permite traçar um caminho sobre a imagem;
- 3.19.20.** Função que permite a pesquisa da localidade por nome, endereço, trajeto, localização cidades, pontos de referência, etc;
- 3.19.21.** Função que permite a pesquisa de veículo pela placa e/ou número do patrimônio;
- 3.19.22.** Função que permite a pesquisa de veículo pelo nome do condutor identificado no veículo;
- 3.19.23.** Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Contendo ainda os seguintes recursos e ferramentas:
 - 3.19.23.1.** Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
 - 3.19.23.2.** Mudança da Área de visualização: Clicando em duas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;
 - 3.19.23.3.** Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas você pode mudar esse ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão.
- 3.19.24.** Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
- 3.19.25.** Arquivos KML: Os arquivos KML são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;
- 3.19.26.** Medidor de Distâncias: Permite medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
- 3.19.27.** Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para que outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.
- 3.19.28.** Rolagem do mapa através de ícones direcionais, no próprio mapa, ou através do mouse;
- 3.19.29.** Zoom através de ícone e mouse;
- 3.19.30.** Mostrar um mapa detalhado com a posição atual do veículo e também detalhes de todos os percursos realizados, sendo atualizado, no mínimo, de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) segundos, ou se o veículo mudar o curso em, no mínimo, 35° (tinta e cinco graus), com a finalidade de o trajeto percorrido pelo veículo seguir exatamente o mapa, incluindo bússola direcional do veículo (norte, sul, leste, oeste);
- 3.19.31.** Mostrar e registrar qual condutor realizou cada rota de acordo com o cartão que foi utilizado para a identificação do nome do condutor e desbloqueio do acionamento do motor e partida no veículo;

- 3.19.32.** Mapa detalhado mostrando cada rua em que o veículo transitou, bem como a distância percorrida, status da ignição, velocidade e a duração de eventuais paradas, por dia e por hora;
- 3.19.33.** Possibilidade de seguir a rota de um veículo específico, com rolagem direcional automática do mapa principal;
- 3.19.34.** Possibilidade de medir a distância, em metros, entre dois pontos no mapa, com a definição dos pontos sendo realizada através de clique no próprio mapa;
- 3.19.35.** Possibilidade de medir a área, em metros, de uma região, com a definição do polígono sendo realizada através de clique no próprio mapa;
- 3.19.36.** Relacionar pelo menos os cinco veículos mais próximos de determinado ponto no mapa, após clique no mesmo, inclusive com indicação de distância;
- 3.19.37.** Monitoramento através de verificação no mapa digital geo-referenciado de toda a frota simultaneamente e individualmente;
 - 3.19.37.1.** Deverá ser possível acessar o Google Street View ou sistema com banco de imagens, contendo imagens de todo o território nacional, do ponto em que estiver cada veículo a partir de um botão no próprio sistema;
- 3.19.38.** Exibir estado (parado ou em movimento), velocidade atual e estado de ignição dos veículos;
 - 3.19.38.1.** Exibir data, hora, km e condutor a cada partida e desligamento;
- 3.19.39.** Permitir replay do histórico do trajeto e estado do veículo de um período selecionável pelo operador;

3.20. Do Sistema de Identificação de Condutor, Bloqueio e Desbloqueio do Veículo:

- 3.20.1.** A liberação de acionamento do motor se dará após a devida identificação do condutor, por meio da leitura de seu crachá/cartão *RFID* (*Radio Frequency Identification*) com o leitor de identificação;
- 3.20.2** Deverá ser possível a vinculação (embarque) dos crachás dos funcionários e servidores do SeMAE nos rastreadores instalados nos veículos, sendo que o SeMAE determinará quais funcionários utilizarão seus crachás no lugar do cartão *RFID* disponibilizado pela CONTRATADA;
- 3.20.3** A CONTRATADA deverá instalar, conforme necessidade e exigência do SeMAE, além do rastreador, leitor de identificação para cartões *RFID*, que contenha, no mínimo, a frequência de 125 kHz (quilohertz), para identificação do(s) condutor(es) da Autarquia;
 - 3.20.3.1** O sistema de bloqueio mencionado no item anterior, poderá, a critério do SeMAE, ser substituído por sistema sonoro contínuo (*buzzer*), que se desligará após a devida identificação do condutor;
- 3.20.2.** O sistema da CONTRATADA deverá permitir que os cartões *RFID* tenham diferentes permissões, ou seja, possibilite o acesso a diferentes veículos ou grupos de veículos;
- 3.20.3.** O sistema deverá permitir a edição, criação e exclusão dos cartões *RFID* de controle de acesso de veículos;
- 3.20.4.** Em hipótese alguma os veículos deverão ter seus motores acionados ou o sistema sonoro *buzzer* desativado sem a devida identificação do condutor;

3.20.5. Deverá ser possível efetuar a imobilização e liberação (bloqueio e desbloqueio) dos veículos através do sistema e esta ação não gerará custos adicionais ao SeMAE;

3.20.5.1. Para a ação de imobilização e liberação (bloqueio e desbloqueio) do(s) veículo(s) por usuário do sistema, o mesmo deverá ter permissão concedida pelo usuário Administrador e exigir a inserção de senha para que tal ação seja efetivada.

3.21. O Sistema Deverá Conter Os Seguintes Relatórios (no mínimo):

3.21.1. Relatório que contenha a visualização completa da rota efetuada pelo(s) veículo(s) entre duas datas e horários, exibindo, no mínimo, as seguintes informações, em colunas, no relatório: tipo de ação (estacionamento ou viagem), data e hora do evento, placa do veículo, tempo do evento, hodômetro inicial do veículo no momento do início do evento, hodômetro final do fim do evento, distância percorrida em metros e quilômetros, velocidade média e máxima registrada durante o evento de viagem, nome do condutor identificado durante o evento, endereço inicial e final do evento, latitude e longitude do evento, botão que permita visualizar o evento no mapa;

3.21.2. Relatório que contenha o histórico de localização e horários dos veículos e condutores que utilizaram;

3.21.3. Relatório de Excesso de Velocidade, o qual demonstre qual(is) veículo(s) excedeu o limite de velocidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações distribuídas em colunas: placa do veículo, velocidade permitida, velocidade registrada, nome do condutor identificado durante evento e endereço do evento;

3.21.4. Relatório de acúmulo de quilometragem entre duas datas ou horário, contendo, no mínimo, as seguintes informações distribuídas em colunas: placa do veículo ou número de patrimônio, número do dispositivo, lotação do veículo, e quantidade de quilômetros percorrida entre duas datas;

3.21.5. Relatório com resumo dos percursos com detalhamento por placa, data e horário, endereço do evento, nome do condutor identificado, lotação do veículo e hodômetro/horímetro atual do veículo;

3.21.6. Relatório com resumo de todos os percursos realizados por dia inclusive se o veículo violou a cerca eletrônica que foi estabelecida, contendo, no mínimo, as seguintes informações distribuídas em colunas: placa do veículo ou número de patrimônio, número do dispositivo, lotação do veículo, endereço da ocorrência e hodômetro/horímetro atual do veículo;

3.21.7. Relatório de status dos veículos parados e chave desligada;

3.21.8. Relatório de status de veículos sem movimento e chave ligada;

3.21.9. Relatório de visitas a pontos de referências ou áreas restritas;

3.21.10. Relatório que contenha o tempo de permanência do veículo dentro de um ponto de referência;

3.21.11. Relatório de Posições, que contenha todas as posições geradas pelo rastreador;

3.21.12. Relatório que contenha o tempo de permanência do veículo dentro de uma cerca eletrônica ou ponto de referência;

3.21.13. Relatório de Motor Ocioso, que demonstre o tempo, por veículo, por grupo(s) de veículo(s) e condutor, que o veículo ficou parado com o motor ligado;

3.21.14. Relatório de Hodômetro/Horímetro, que contenha o hodômetro e/ou horímetro atual de cada veículo;

- 3.21.15.** Relatório de veículo Sem Sinal, que demonstre os veículos que estão sem se comunicar com o sistema e demonstre o tempo da ausência dessa comunicação;
- 3.21.16.** O sistema deverá permitir a extração dos relatórios de acordo com o período selecionado pelo usuário, por exemplo: por determinado tempo (minutos e horas), por dias, por mês etc;
- 3.21.17.** O sistema deverá permitir a extração de relatórios detalhados, que contenham os detalhes das ocorrências placa por placa, motorista por motorista, com detalhes de cada evento e também relatório consolidado, que permita a visualização mais resumida dos eventos;
- 3.21.18.** Possibilitar exportação dos dados de todos os relatórios nos formatos: .xls, .txt, .doc, e .pdf;
- 3.21.18.1.** Deverá ser possível exportar os relatórios de ocorrências ou manutenções por período de todos os veículos de uma só vez;
- 3.21.19.** Deverá ser possível gerar relatório completo por veículo onde constará todo o histórico de ocorrências, manutenções e condutores que o utilizaram;
- 3.21.19.1.** Deverá ser possível tirar relatórios por categorias de veículos (ex: moto, utilitário, passeio, caminhão, máquinas etc);
- 3.21.20.** Deverá ser possível gerar relatório por condutor onde constará todos os veículos que ele utilizou e as ocorrências que já teve, se houver;
- 3.21.21.** Deverá ser possível gerar relatório por grupo(s) de veículo(s);
- 3.21.22.** Relatório de motoristas, indicando a validade de suas respectivas CNHs;
- 3.21.23.** Deverá ser possível acessar relatórios por veículo, contendo, no mínimo, todo o histórico de manutenções (com gastos lançados por período), médias de consumo de combustível por período, condutores que tem permissão de utilização, condutores que utilizaram, rotas em que passou e ocorrências como por exemplo vezes que excedeu o limite de velocidade e neste caso onde e com qual condutor;
- 3.21.24.** Todos os dados e relatórios solicitados neste Termo deverão ficar no sistema durante toda a vigência do contrato;
- 3.21.25.** Todas as informações fornecidas pelo sistema deverão garantir total confiabilidade inclusive em caso de necessidade de uso para fins legais.

3.22. Do Aplicativo Móvel Para Smartphones e Tablets:

- 3.22.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta em formato de aplicativo móvel para utilização em Tablets e Smartphones, para utilização dos funcionários do SeMAE, compatível com os sistemas operacionais Android e IOS, estando disponível para download nas lojas de aplicativos Google Play e App Store, não sendo permitido o envio de aplicativo por meio de arquivo(s) que não se encontram em uma dessas lojas;
- 3.22.2.** O aplicativo móvel deverá possuir, no mínimo, dois perfis de acesso, conforme relacionados abaixo:
- 3.22.2.1. Usuário Gestor:** deverá, no mínimo, ser possível ao usuário Gestor, Monitorar a localização em tempo real de todos os veículos da frota; Receber alertas de eventos específicos parametrizados no sistema web de todos os veículos; Realizar acompanhamento do histórico de todos os veículos da frota do SeMAE, tais como: rotas realizadas e entrada e saída de Pontos de Referência e Cercas Eletrônicas;
- 3.22.2.2. Usuário Condutor/Motorista:** ao usuário Condutor/Motorista deverá ser possível o acesso limitado a informações específicas do veículo em que está conduzindo,

18/29

conforme parametrizado no sistema web; Visualizar a localização em tempo real do veículo que está conduzindo; Receber notificações de alertas programados pelo usuário Administrador do sistema web, como, por exemplo, excesso de velocidade, motor ocioso, entre outros mencionados neste Termo; Consultar informações sobre a rota atual ou instruções de roteirização; Não pode acessar dados de outros veículos ou modificar configurações do sistema.

3.22.3. O aplicativo para os usuários **Gestor** e **Condutor/Motorista** deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.22.3.1. Visualização no mapa em tempo real do(s) veículo(s), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 3.22.3.1.1.** Seta direcional, indicando a direção do trajeto do veículo;
- 3.22.3.1.2.** Velocidade do veículo na via;
- 3.22.3.1.3.** Nome do condutor identificado;
- 3.22.3.1.4.** Valor atual do hodômetro e horímetro do veículo;
- 3.22.3.1.5.** Placa, Marca, Modelo e Cor do veículo;
- 3.22.3.1.6.** Localização, contendo o endereço onde o veículo se encontra;
- 3.22.3.1.7.** Status de Ignição e Status de Bloqueio;
- 3.22.3.1.8.** Data e horário da última posição enviada pelo rastreador;
- 3.22.3.1.9.** Data e horário da última comunicação realizada pelo rastreador;
- 3.22.3.1.10.** Localização atual do veículo em latitude e longitude;
- 3.22.3.1.11.** Link para exibição das imagens da localização do veículo, tipo *Street View*.

3.22.4. O mapa contido no aplicativo deverá conter, no mínimo, os seguintes recursos:

- 3.22.4.1.** Cobertura nacional de todo o território brasileiro, contendo o nome de todas as vias;
- 3.22.4.2.** Tipos de exibição do Mapa: Padrão, Satélite e Híbrido;
- 3.22.4.3.** Recurso de pesquisa que permite a busca do(s) veículo(s), conforme a permissão do usuário atribuída no sistema de monitoramento e gestão;
- 3.22.4.4.** Recurso de zoom;
- 3.22.4.5.** Recurso de alteração de visualização do tipo do mapa;
- 3.22.4.6.** Recurso de lista de visualização do(s) veículo(s), conforme a permissão do usuário atribuída no sistema de monitoramento e gestão;
- 3.22.4.7.** Por meio do aplicativo do usuário Administrador deverá ser possível o envio dos comandos de bloqueio e desbloqueio por veículo, por meio da inserção de senha pessoal ou inserção de código emitido pelo aplicativo;

3.22.5. Por meio do aplicativo do Condutor/Motorista, deverá ser possível a criação do seguinte evento:

3.22.5.1. Evento de cadastramento de abastecimento:

- 3.22.5.1.1.** Deverá ser permitido a cada usuário, desde que tenha esta permissão, o cadastramento do evento de **Abastecimento**;
- 3.22.5.1.2.** Na tela de cadastramento do evento de abastecimento do aplicativo deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:
 - 3.22.5.1.2.1.** Código da bomba de combustível localizada no posto de combustíveis contratado pelo SeMAE;
 - 3.22.5.1.2.2.** Data e hora do cadastramento do evento de abastecimento – campo preenchido automaticamente pelo aplicativo, de acordo com a data e horário do cadastramento do evento;
 - 3.22.5.1.2.3.** Nome do posto de combustível: o usuário selecionará o nome do posto de acordo com o cadastro realizado no sistema de rastreamento e gestão;
 - 3.22.5.1.2.4.** Será permitido a substituição do nome do posto pelo tipo de abastecimento, contendo as seguintes opções: **Abastecimento Interno**, que se referirá ao posto contratado pelo SeMAE dentro do município de São José do Rio Preto/SP e **Abastecimento Externo**, que se referirá a outros postos utilizados pelo SeMAE fora do município de São José do Rio Preto/SP;
 - 3.22.5.1.2.5.** Nome do condutor: o nome do condutor deverá ser trazido automaticamente pelo sistema, de acordo com o nome do último condutor identificado pelo rastreador no veículo;
 - 3.22.5.1.2.6.** Placa do veículo: o sistema preencherá o número da placa automaticamente, de acordo com o último veículo desbloqueado pelo usuário;
 - 3.22.5.1.2.7.** Hodômetro Atual do veículo: o sistema preencherá automaticamente o valor atual do hodômetro ou horímetro, de acordo com a placa do veículo trazida pelo sistema, conforme item anterior;
 - 3.22.5.1.2.8.** Quantidade do combustível – campo de inserção manual, com o formato numérico, com 3 (três) casas após a vírgula;
 - 3.22.5.1.2.9.** Valor total do abastecimento – campo de inserção manual em formato numérico e duas casas após a vírgula;
 - 3.22.5.1.2.10.** Possibilidade de inserir no ato do cadastramento do evento de abastecimento no aplicativo, no mínimo, duas imagens, sendo uma da bomba de combustível e outra do cupom fiscal, sendo obrigatório a inserção de, no mínimo, uma foto;
 - 3.22.5.1.2.11.** Após a finalização do cadastramento do evento de abastecimento, o aplicativo deve enviar um e-mail ao posto contratado pelo SeMAE contendo a autorização do abastecimento;
- 3.22.5.1.3.** No e-mail enviado ao posto de combustível deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.22.5.1.3.1.** Placa do veículo;
 - 3.22.5.1.3.2.** Marca e modelo do veículo;

- 3.22.5.1.3.3.** Nome do último condutor identificado no veículo;
- 3.22.5.1.3.4.** Hodômetro ou horímetro atual do veículo;
- 3.22.5.1.3.5.** No título do e-mail deverá conter a placa do veículo e a frase "Autorização de Abastecimento";
- 3.22.5.1.4.** No e-mail deverá conter as imagens das fotos tiradas no cadastramento do evento de abastecimento;
- 3.22.5.1.5.** Deverá ser possível a inserção de, no mínimo, 2 (dois) endereços de e-mail para envio desta autorização de acordo com o posto ou tipo de abastecimento cadastrado no sistema.
- 3.22.6.** O aplicativo deverá ser liberado para download para, no mínimo, 1.000 (um mil) usuários;
- 3.22.7.** Por meio do sistema, deverá ser possível criar, no mínimo, 1.000 (um mil) usuários com diferentes perfis de acesso, com a possibilidade de parametrizar os recursos que cada usuário terá permissão, assim como, o veículo ou grupo de veículos que estarão disponíveis para visualização de cada usuário;
- 3.22.8.** Cada condutor deverá receber em seu aplicativo, por meio de notificações do tipo **Push**, alertas de condução sobre eventos pré-programados no sistema, do veículo que está conduzindo;
- 3.22.9.** O aplicativo deverá operar em segundo plano (tipo aplicativos de mensagens, como Whatsapp ou do tipo aplicativo bancário) para que não seja necessário o aplicativo estar aberto para o recebimento dos alertas de condução;
- 3.22.10.** O aplicativo móvel deverá receber alertas de condução, do tipo **Push**, pré-programadas no sistema, quando, no mínimo, os seguintes eventos ocorrerem:
 - 3.22.10.1.** Excesso de velocidade;
 - 3.22.10.2.** Freada brusca;
 - 3.22.10.3.** Aceleração brusca;
 - 3.22.10.4.** Motor ocioso;
 - 3.22.10.5.** Movimentação do veículo sem identificação do condutor;
 - 3.22.10.6.** Desvio de rota;
 - 3.22.10.7.** CNH vencida.
- 3.22.11.** Realização de manutenções programadas;
- 3.22.12.** O aplicativo deverá exibir relatório dos eventos ocorridos com o usuário dos último 30 (trinta) dias, durante a condução dos veículos do SeMAE;
 - 3.22.12.1.** Em cada evento exibido no aplicativo, deverá conter o nome do evento, a data e horário do evento, local e a placa do veículo.
- 3.22.13.** Para o usuário Administrador, deverá ser possível a geração do histórico de trajeto por motorista de cada veículo utilizado pelo usuário do aplicativo, no mínimo, dos últimos 30 (trinta) dias;

3.22.14. A CONTRATADA poderá oferecer aplicativo móvel diferentes para cada usuário, desde que cada um contenham todas as funcionalidades exigidas neste item.

4. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;
- 4.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o SeMAE;
- 4.3.** Caberá a fiscalização receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;
- 4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 4.5.** Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 4.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- 4.7.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 4.8.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 4.9.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 4.10.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não se transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 4.11.** As comunicações entre o SeMAE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica de celular para esse fim;
- 4.12.** O SeMAE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.
- 5.2.** Não será permitida a participação:
- 5.3.** De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.4.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração ou declarados inidôneos conforme a legislação vigente.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O preenchimento da proposta comercial será efetuado através do site <http://www.riopreto.sp.gov.br/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR GLOBAL COM ATÉ 02 CASAS**.
- 6.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para a sua abertura.
- 6.3. Os lances formulados deverão apresentar **menor valor global**;
- 6.4. Do valor total da proposta 15% será referente a implantação e os 85% restantes serão divididos em 12 meses sendo o valor de cada mês referente aos serviços para os 150 (cento e cinquenta) veículos;
- 6.4.1. A divisão do valor mensal por 150 (cento e cinquenta) resultará no valor unitário mensal do serviço para cada veículo;
- 6.4.2. A divisão do valor total da implantação 15% (quinze por cento) por 150 (cento e cinquenta) resultará no valor unitário da implantação em cada veículo;
- 6.4.3. O custo unitário da implantação não poderá ser superior a 2,5 vezes o valor unitário da mensalidade;
- 6.5. As propostas deverão conter o custo total discriminando o preço dos serviços e demais materiais, sistemas e outros que forem necessários para o perfeito funcionamento do sistema do serviço de rastreamento visto que os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, exceto os cartões RFID, os quais seus custos deverão estar contemplados no valor da mensalidade;
- 6.6. Os preços apresentados deverão ser fixos e irreajustáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas etc.;
- 6.6.1. Não haverá incidência de I.O.F. (Imposto Sobre Operações Financeiras), uma vez que o SEMAE é Autarquia Municipal, sendo imune de impostos, conforme art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
- 6.7. A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, o Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV), devidamente preenchido;
- 6.8. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de recebimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial pelo sistema.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Efetuar o pagamento, após constatada a regularidade dos procedimentos, 30 dias após a medição mensal e aceitação dos serviços pelo SeMAE, relativo aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, na forma de crédito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA;
- 7.2. Será pago exatamente 15% (quinze por cento) do valor contratado para os serviços de implantação (de acordo com a quantidade de veículos em que foi implantado o sistema) junto a 1º medição ou conforme forem implantados os rastreadores;
- 7.3. Serão pagos apenas os serviços de implantação e/ou mensais do sistema que forem utilizados, sendo o SeMAE obrigado a utilizar obrigatoriamente apenas 75% das quantidades prevista na contratação;
- 7.4. As medições compreenderão o intervalo de 30 (trinta) dias, sendo a primeira com início no dia seguinte

23/29



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

ao da instalação no primeiro veículo e o aceite pelo SeMAE, sendo que, ao final de cada medição, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato relatório contendo a placa, modelo, quilometragem, valor unitário de cada veículo rastreado e o valor total para que seja autorizada a emissão da nota fiscal;

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas contendo as seguintes informações:

7.5.1. Razão social, número do CNPJ, endereço e demais dados da CONTRATADA e do SeMAE;

7.5.2. Na observação da nota fiscal deverá constar o número do processo de licitação, número do contrato e número da(s) nota(s) de empenho(s);

7.6. O pagamento pelo fornecimento do(s) serviços será de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo pela fiscalização da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em cada medição, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Todos os custos de implantação, instalação, manutenção e troca de equipamentos, hospedagem em servidor e quaisquer serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema, ao longo do período de vigência do contrato, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

8.2. Em caso de defeito do equipamento e este tiver que ser substituído, não será pago o valor para implantação novamente;

8.3. O sistema não poderá ficar fora do ar por tempo superior a 02 (duas) hora no ano, consecutiva ou não;

8.3.1. Em caso de ausência de sinal GPRS, quando o veículo retornar a área com sinal deve ser registrado no sistema todos os eventos que ocorreram quando estava sem área, ou seja, nenhuma informação poderá ser perdida;

8.4. No caso de acréscimo de veículos durante o período de vigência do contrato, o prazo de instalação deverá ser de até 3 (três) dias após a solicitação do SeMAE, que pagará à CONTRATADA o custo de uma instalação;

8.5. Dar treinamento operacional para utilização do sistema de no mínimo 08 (oito) horas, para aproximadamente 30 (trinta) pessoas a serem indicadas pelo SeMAE;

8.5.1. Poderá ser solicitado a cada 90 (noventa) dias uma reciclagem de 3 (três) horas para os servidores e funcionários do SeMAE;

8.6. A fiscalização do contrato poderá ligar a qualquer momento em um telefone designado pela contratada para sanar eventuais dúvidas;

8.7. Em caso de necessidade de retirar o equipamento para realizar manutenção a contratada terá que instalar outro em até 24 (vinte e quatro) horas após constatada a necessidade, sem nenhum custo ao SeMAE;

8.8. A licitante vencedora deverá oferecer suporte técnico telefônico e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem custo adicional, devendo responder e atender às solicitações, com a solução do problema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.9. A licitante vencedora deverá disponibilizar as informações para consulta no sistema ao longo do período de vigência do contrato, sendo que ao término do mesmo, os dados deverão ser entregues à fiscalização do contrato;

8.10. A licitante vencedora deverá cumprir a legislação vigente, inclusive a obrigatoriedade de certificação de equipamentos de telecomunicação pelos órgãos competentes;

- 8.11.**Qualquer alteração pertinente ao sistema deverá ser comunicada à fiscalização do contrato, através de ofício, e-mail ou telefone a serem informados assim que designada a fiscalização do contrato, para acompanhamento e aprovação ou concordância do SeMAE;
- 8.12.**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SeMAE ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o SeMAE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.13.**Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.14.**Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SeMAE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.15.**Paralisar, por determinação do SeMAE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de seus funcionários, de outra(s) pessoa(s) ou bens de terceiros;
- 8.16.**Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 8.17.**Submeter previamente, por escrito, ao SeMAE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 8.18.**Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.19.**Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20.**A contratada compromete-se a cumprir integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD), bem como as orientações e regulamentos da ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em todas as atividades relacionadas à prestação de serviços de rastreamento veicular;
- 8.21.**O tratamento de dados pessoais se dará unicamente para cumprir o objeto contratual. No caso de descumprimento deste dever, a contratada assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais, devendo manter o SeMAE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos;
- 8.22.**É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a segurança de toda a infraestrutura, sistemas, aplicativos, nuvem e serviços utilizados durante a execução deste contrato. No caso de incidente de segurança, uso indevido/não autorizado das informações ou ilícitos cometidos nesses ambientes, compete a contratada reparar todos os danos, materiais e/ou morais, decorrentes do evento, perante a contratante e terceiros;
- 8.23.**A contratada deve apresentar o aviso de privacidade dessas soluções, em linguagem clara e sem termos técnicos, contendo todas as informações previstas no art. 9º, LGPD para que os colaboradores do SeMAE tenham acesso aos tratamentos de dados pessoais realizados;
- 8.24.**A contratada compromete-se a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LGPD. A contratada deve garantir que acessem os dados pessoais dos colaboradores da contratante apenas colaboradores ou prestadores de serviço comprometidos com o dever de confidencialidade, devidamente instruídos sobre privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação;

- 8.25.** A contratada está proibida de usar os dados dos colaboradores da contratante para os seus próprios interesses, enriquecimento de sua base de dados, compartilhamento com os seus parceiros não envolvidos na execução deste contrato;
- 8.26.** A contratada está proibida de compartilhar os dados pessoais dos colaboradores da contratante;
- 8.27.** Encerrado o contrato entre as partes, a contratada está proibida de manter os dados pessoais em seu ambiente ou de qualquer outra forma o acesso aos dados pessoais, exceto o eventualmente necessário para cumprimento de obrigações legais e defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação;
- 8.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do SeMAE;
- 8.29.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.30.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 8.31.** Disponibilizar ao SeMAE todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone etc.;
- 8.32.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação;
- 8.33.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem ou serviço comum, com variado número de fornecedores ou prestadores possíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SEMAE

- 9.1.** O SEMAE deverá cumprir as disposições deste termo de referência e:
- 9.1.1.** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 9.1.2.** Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 9.1.3.** Expedir Ordem de Serviços de acordo com o item 2.4.1 deste Termo de Referência;
- 9.1.4.** Reter os tributos conforme legislação vigente.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** No caso de atraso injustificado na execução dos serviços contratados incorrerá a CONTRATADA em multa diária, não compensatória, de até 5% (cinco por cento), sobre o valor do item, até a efetiva regularização, desconto do (s) serviço (s) não executado (s), além de responder por eventuais danos causados ao SeMAE;
- 10.2.** Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas, as multas serão aplicadas, respectivamente, na proporção de até 10% (dez por cento) e até 5% (cinco por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme caso;
- 10.3.** Persistindo alguma das irregularidades por período superior a 30 (trinta) dias, cessarão a incidência das multas diárias que eventualmente estejam sendo aplicadas, instaurando-se processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26/29



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- 11.1.** O critério de julgamento será menor **VALOR GLOBAL**.
- 11.2.** Do valor total da proposta 15% será referente a implantação e os 85% restantes serão divididos em 12 meses sendo o valor de cada mês referente aos serviços para os 150 veículos;
- 11.3.** A divisão do valor mensal por 150 resultará no valor unitário mensal do serviço para cada veículo;
- 11.4.** A divisão do valor total da implantação (15%) por 150 resultará no valor unitário da implantação em cada veículo;
- 11.5.** O custo unitário da implantação não poderá ser superior a 2,5 vezes o valor unitário da mensalidade;
- 11.6.** Deverá ser preenchida a planilha constante no anexo IV e respeitando todas as exigências deste termo de referência e demais legais.

12. DO EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

- 3.8.** Tendo em vista a previsão legal contida no artigo 17, § 3º, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, que possibilita ao CONTRATANTE, antes da contratação definitiva da solução, convocar o licitante provisoriamente vencedor para apresentar a solução prevista no objeto deste Termo de Referência, a qual será analisada e avaliada em conformidade com a proposta, por meio de exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, representada pela Divisão de Frotas do SeMAE, a fim de comprovar a aderência às especificações, contidas neste Termo;
- 12.1.** O teste de funcionalidade visa comprovar que o sistema proposto pela licitante provisoriamente vencedora desta licitação atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.2.** O teste, previsto neste Termo, DEVERÁ ocorrer na sede física do SeMAE, localizada na Rua Antônio de Godoy, nº 2181 - Jardim dos Seixas, São José do Rio Preto - SP, CEP 15061-060, para no mínimo 10 (dez) pessoas que operarão o sistema, as quais avaliarão atendimento das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência. O horário de apresentação deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, das 8 (oito) às 11 (onze) horas no período da manhã e das 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas no período da tarde;
- 12.3.** A licitante provisoriamente vencedora do certame, será convocada para, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, realizar a instalação dos equipamentos (módulo rastreador, leitor de identificação de cartão *RFID* e disponibilização de, no mínimo 5 (cinco) cartões *RFID*) em 3 (três) veículos da Autarquia e disponibilização do software web de gestão para, no mínimo, 10 (dez) servidores indicados pelo SeMAE;
- 12.4.** A licitante convocada deverá informar o nome do seu aplicativo móvel, disponível na loja de aplicativos Google Play, para sistema Android, e App Store, para sistema IOS, aos servidores designados pelo SeMAE, para que estes realizem o download do aplicativo, de acordo com o sistema operacional de seus respectivos Tablets e Smartphones, para o início dos testes;
- 12.5.** O SeMAE utilizará sua infraestrutura (computador, sistema operacional e rede de internet para a realização do(s) teste(s);
- 12.6.** Antes da instalação, a licitante convocada deverá apresentar os equipamentos (módulo de rastreo, leitor de identificação *RFID* e cartões *RFID*) aos servidores designados pelo SeMAE, juntamente com o manual de instruções de cada equipamento para a verificação do SeMAE quanto ao pleno atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.6.1.** Os manuais exigidos no item anterior deverão estar em língua portuguesa do Brasil ou estarem traduzidos para o português do Brasil;
- 12.6.2.** Após a constatação pelo SeMAE que os equipamentos atendem ao exigido neste Termo de Referência, a licitante convocada para a Prova de Conceito será autorizada a proceder com as instalações dos equipamentos, conforme prevê o **ITEM 13.3**;

- 12.7.** Os testes previstos neste item terão o prazo de duração de até 3 (três) dias úteis. Caso o SeMAE necessite de um tempo maior para avaliação, será solicitada a CONTRATADA a prorrogação do prazo por mais até 3 (três) dias úteis para que seja possível o exame e comprovação do atendimento do(s) serviço(s) oferecido(s) pela licitante;
- 12.7.1.** No caso de indisponibilidade da infraestrutura do SeMAE por problemas técnicos ou imprevistos, os testes serão interrompidos até o reestabelecimento de sua rede e o tempo de paralisação serão adicionados ao prazo previsto no item anterior.
- 12.8.** Durante a realização da Prova de Conceito o certame será paralisado até o término dos testes e, caso o(s) serviço(s) apresentando(s) pela licitante convocada, forem reprovados, o SeMAE convocará a próxima licitante melhor classificada no pregão para a realização da Prova de Conceito prevista neste Termo de Referência e assim por diante até que haja uma licitante devidamente aprovada nos testes;
- 12.9.** A licitante que ter seu sistema aprovado, após a realização dos testes previstos neste Termo de Referência, terá os serviços objeto deste Termo adjudicado em seu nome;
- 12.10.** Os equipamentos e sistema de gestão aprovados durante a Prova de Conceito deverão ser os mesmos disponibilizados ao SeMAE durante toda a vigência do contrato;
- 12.11.** Se a licitante convocada não comparecer no dia e horário marcados para a realização do(s) teste(s), será considerado que a solução proposta não atende às especificações técnicas do presente termo de referência e se dará a convocação da próxima licitante, seguindo a ordem de classificação do Pregão Eletrônico;
- 12.12.** A empresa LICITANTE deve comprovar o atendimento, sem exceção, a todos os requisitos e condições apresentadas neste Termo de Referência;
- 12.13.** A Prova de Conceito deverá ser realizada em modo de operação real, ou seja, os testes serão realizados por veículos do SeMAE, os quais receberão a instalação dos rastreadores e leitores e simularão os eventos previstos neste Termo de Referência para a devida conferência do sistema web oferecido pela LICITANTE;
- 12.14.** A licitante deverá arcar com todos os custos envolvidos na realização da Prova de Conceito, incluindo locomoção, hospedagem e aquisição de equipamentos necessários para a execução do(s) teste(s), entre outros. Todos os custos despendidos pela licitante para a realização do Prova de Conceito deverão estar integralmente contemplados nos valores apresentados na proposta apresentada pela licitante, não sendo permitida a solicitação de valores adicionais ao longo da execução do processo;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O contrato terá início no útil subsequente a publicação da Ordem de Serviços expedida pelo SeMAE e devidamente assinada pelas partes;
- 13.2.** Os reajustes respeitarão a periodicidade de 12 (doze) meses contados a partir:
- 13.2.1.** Da data da apresentação da proposta, podendo o contrato ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, considerando a variação, positiva ou negativa, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);
- 13.3.** O prazo contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério do SeMAE, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21;
- 13.4.** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo SeMAE em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;
- 13.5.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, obedecendo a legislação vigente na data da renovação/prorrogação;

28/29



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- 13.6.**A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do SeMAE, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 13.7.**A não visitação e averiguação dos veículos e funcionamento da frota pela licitante não servirá de impeditivo para que participe do Certame. Porém esta não poderá alegar desconhecimento técnico para qualquer tipo de reclamação quanto à execução dos serviços;
- 13.8.**Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SeMAE é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 13.8.1.** A fiscalização do SeMAE, terá livre acesso ao local de execução dos serviços inerentes à contratação;
- 13.8.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE em sua fiscalização da realização dos serviços prestados.
- 13.9.**O SeMAE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- 13.9.1.** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste termo de referência, anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 13.10.** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos, encargos e obrigações trabalhistas e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de referência;
- 13.10.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;
- 13.11.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 13.11.1.** Não atendam às exigências deste termo de referência ou da legislação em vigor, no todo ou em parte;
- 13.11.2.** Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado em mercado.

São José do Rio Preto, 11 de março de 2025.

JULIANO DA SILVA FIGUEREDO
Chefe da Divisão de Frotas

ANEXO II.A (RELAÇÃO DE VEÍCULOS)

Placa	Marca/Modelo	Patrimônio	Tipo	Subtipo	Hodo. Atual	Ano de Fab	Ano Modelo	Tipo Combustível
AAA0750	JCB / 214 E	1574	RETROESCAVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA	0	2006	2006	DIESEL
AAA1306	JCB / SSL 190 BOBCAT	8209	MINI CARREGADEIRA	PACARREGADEIRA COMPACTA	0	2018	2018	DIESEL
AAA3076	CASE / 521D	2620	PA CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA	0	2008	2008	DIESEL
AAV1171	NEW HOLLAND / E 37C	8409	RETROESCAVADEIRA COMPACTA	RETROESCAVADEIRA COMPACTA	0	2019	2019	DIESEL
BNZ0780	FORD / FIESTA 1.6 8V FLEX 5P	3974	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	86263	2010	2011	FLEX
BNZ0785	VW - VOLKSWAGEN / POLO SEDAN 1.6 FLEX	3960	PASSEIO SEDAN	PASSEIO	115410	2010	2011	FLEX
BNZ0791	FORD / FIESTA 1.6 8V FLEX 5P	3973	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	136418	2010	2011	FLEX
BNZ0796	FORD / FIESTA 1.6 8V FLEX 5P	3968	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	137964	2010	2011	FLEX
BNZ0802	FIAT / STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	4001	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	100661	2010	2010	FLEX
BNZ0813	FORD / CARGO 2422 E	4019	CAMINHÃO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / MUNCK	101227	2010	2011	DIESEL
BNZ0814	FIAT / DOBLO HLX 1.8 FLEX	4171	PASSEIO 07 LUGARES	PASSEIO	130154	2010	2011	FLEX
BNZ0815	FORD / CARGO 1517 E	4020	CAMINHÃO TOCO (4X2)	CAMINHÃO / MUNCK	147902	2010	2011	DIESEL
BNZ0823	FIAT / DOBLO CARGO 1.8 FLEX	4180	FURGÃO	FURGÃO	212627	2010	2011	FLEX
BNZ0H88	FORD / FIESTA 1.6 8V FLEX 5P	3976	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	153590	2010	2011	FLEX
BZG1G84	CATERPILLAR / CAT 920K	9738	PA CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA	617158	2022	2022	DIESEL S10
DBS5052	FORD / CARGO 815/ 815 S/ 815 E TURBO (DIESEL	1565	CAMINHÃO TOCO (4X2)	CAMINHÃO / HIDROJATO	278782	2005	2005	DIESEL
DBS5A47	FORD / CARGO 815/ 815 S/ 815 E TURBO (DIESEL	1564	CAMINHÃO TOCO (4X2)	CAMINHÃO / HIDROJATO	124433	2005	2005	DIESEL
DBS5A51	FORD / CARGO 2622	1563	CAMINHÃO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / HIDROJATO	268863	2005	2005	DIESEL
DBS5A70	FORD / CARGO 815/ 815 S/ 815 E TURBO (DIESEL	2631	CAMINHÃO TOCO (4X2)	CAMINHÃO / CARROCERIA ABERTA	189437	2006	2006	DIESEL
DBS5A89	IVECO / ECTECTOR 230E24N1	2632	CAMINHÃO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / PIPA	157137	2006	2007	DIESEL
DJJ3J93	FORD / CARGO 2629 6X4	8111	CAMINHÃO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / BASCULANTE	71554	2018	2019	DIESEL S10
DKK6673	HONDA / CG 150 JOB	2984	MOTOCICLETA	-	102053	2008	2008	GASOLINA

DKU3G77	IVECO / TECTOR 240E28	8744	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / HIDROJATO	72642	2020	2020	DIESEL S10
DMN2091	FORD / CARGO 2622	2139	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / PIPA	138487	2006	2006	DIESEL
DMN2111	IVECO / ECTECTOR 230E24N1	2633	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / HIDROJATO	229957	2006	2007	DIESEL
DMN2125	FIAT / PALIO ELX 1.4 8V FLEX 4P	2167	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	137688	2007	2008	FLEX
DMN2126	FIAT / PALIO ELX 1.4 8V FLEX 4P	2166	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	170900	2007	2008	FLEX
DMN2B64	FORD / CARGO 2428 E	2922	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / HIDROJATO	341872	2008	2009	DIESEL
DMN2B83	FORD / CARGO 1517 E	2956	CAMINHAO TOCO (4X2)	CAMINHÃO / PIPA	106438	2008	2009	DIESEL
DMN4691	FORD / F-350	2187	CAMINHONETE CD	DUPLA	218572	2007	2007	DIESEL
DMN4G93	FORD / CARGO 2622	2630	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / PIPA	125733	2007	2008	DIESEL
DMN4H41	FORD / CARGO 2422 E	2957	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / PIPA	152784	2008	2009	DIESEL
EDI6C91	IVECO / TECTOR 9-190 4X2	9717	CAMINHAO TOCO (4X2)	CAMINHÃO / CARROCERIA ABERTA	41236	2022	2023	DIESEL S10
EGI9G21	RENAULT / MASTER	5896	VAN	FURGÃO	73590	2013	2014	DIESEL S10
EGI9G26	FORD / 2423 6X4 3-EIXOS	5934	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / HIDROJATO	191835	2013	2013	DIESEL S10
EGI9G27	FORD / 2423 6X4 3-EIXOS	5935	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / HIDROJATO	195733	2013	2013	DIESEL S10
ERZ9F99	FORD / CARGO 2629 6X4	8110	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / BASCULANTE	104364	2018	2019	DIESEL S10
EXU8252	RENAULT / MASTER	8681	VAN	FURGÃO	7318	2019	2020	DIESEL S10
EYC2372	VW - VOLKSWAGEN / GOL 1.6L MB5	8704	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	0	2019	2020	FLEX
FCS8166	VW - VOLKSWAGEN / NOVA SAVEIRO RB MBVS	7750	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	99800	2018	2018	FLEX
FEE1844	VW - VOLKSWAGEN / GOL 1.6L MB5	8703	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	51147	2019	2020	FLEX
FFX1768	VW - VOLKSWAGEN / NOVA SAVEIRO RB MBVS	7753	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	81986	2018	2018	FLEX
FIE6D95	HONDA / CG 160 CARGO	9967	MOTOCICLETA	-	30200	2023	2023	FLEX
FII2922	FORD / KA SE 1.5 HA B	7510	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	52860	2017	2018	FLEX
FJZ5093	HONDA / CG 160 CARGO ESDI	7081	MOTOCICLETA	-	108529	2016	2016	FLEX
FKV6864	FORD / KA SE 1.5 HA B	7513	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	65653	2017	2018	FLEX
FNV0343	VW - VOLKSWAGEN / GOL 1.6L MB5	8705	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	23779	2019	2020	FLEX
FOZ6G84	RENAULT / SANDERO DY16RSCE	7562	PASSEIO HATCHBACK AUT.	PASSEIO	55685	2017	2018	FLEX

FSF3065	HONDA / CG 160 CARGO ESDI	7083	MOTOCICLETA	-	108445	2016	2016	FLEX
FUO9888	VW - VOLKSWAGEN / NOVA SAVEIRO RB MBVS	7755	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	113129	2018	2018	FLEX
FVH6E55	HONDA / CG 160 CARGO	9966	MOTOCICLETA	-	21440	2023	2023	FLEX
FVM7144	VW - VOLKSWAGEN / NOVA SAVEIRO RB MBVS	7754	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	44008	2018	2018	FLEX
FWZ3I35	HONDA / CG 160 CARGO	9969	MOTOCICLETA	-	13450	2023	2023	FLEX
FXB6449	VW - VOLKSWAGEN / FOX CONNECT SB	7757	PASSEIO HATCHBACK AUT.	PASSEIO	41907	2018	2018	FLEX
FXC6E68	FORD / KA SE 1.5 HA B	7512	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	52177	2017	2018	FLEX
FXW0765	FORD / KA SE 1.5 HA B	7507	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	63266	2017	2018	FLEX
FYT4506	CATERPILLAR / MR/CAT 416F2	7389	RETROESCAVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA	0	2017	2017	DIESEL S10
FZM3006	VW - VOLKSWAGEN / NOVA SAVEIRO RB MBVS	7751	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	58791	2018	2018	FLEX
FZO8G85	HONDA / CG 160 CARGO	9968	MOTOCICLETA	-	32319	2023	2023	FLEX
GEW7404	VW - VOLKSWAGEN / GOL 1.6L MB5	8706	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	52840	2019	2020	FLEX
GEZ4H92	FORD / KA SE 1.5 HA B	7508	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	65626	2017	2018	FLEX
GFM5709	FORD / CARGO 2629 6X4	7387	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / BASCULANTE	118789	2017	2017	DIESEL S10
GFO0678	FORD / KA SE 1.5 HA B	7511	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	65986	2017	2018	FLEX
GFZ7973	VW - VOLKSWAGEN / NOVA SAVEIRO RB MBVS	7756	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	67284	2018	2018	FLEX
GHK7692	HONDA / CG 160 CARGO ESDI	7080	MOTOCICLETA	-	125138	2016	2016	FLEX
GIS7F64	HONDA / CG 160 CARGO ESDI	7082	MOTOCICLETA	-	108350	2016	2016	FLEX
GJF7E75	FORD / CARGO 2629 6X4	7388	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / BASCULANTE	124847	2017	2018	DIESEL S10
GKF0209	FORD / KA SE 1.5 HA B	7509	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	65567	2017	2018	FLEX
MXB8J49	VOLVO / VM 290 4X2R	10818	CAMINHAO TOCO (4X2)	ABERTA	6558	2023	2024	DIESEL S10
SIV1H83	NISSAN / SENTRA ADVANCE 2.0 16V AUT.	-	PASSEIO SEDAN AUT. MEDIO	PASSEIO	-	2023	2023	FLEX
SIW0B01	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	9951	2023	2024	FLEX
SIW0B02	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	8271	2023	2024	FLEX
SIW0B03	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	8921	2023	2024	FLEX
SIW0B04	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	12238	2023	2024	FLEX
SIW0B05	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	15406	2023	2024	FLEX
SIW0B06	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	6953	2023	2024	FLEX
SIW0B07	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	8479	2023	2024	FLEX
SIW0B08	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	12446	2023	2024	FLEX
SIW0B09	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	13337	2023	2024	FLEX

SIW0B10	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	8054	2023	2024	FLEX
SIW0B11	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	6634	2023	2024	FLEX
SIW0B12	VW - VOLKSWAGEN / POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	-	PASSEIO HATCHBACK	PASSEIO	19543	2023	2024	FLEX
SJA2D10	GM - CHEVROLET / ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V FLEX TB AUT.	-	PASSEIO SEDAN AUT.	PASSEIO	11240	2023	2024	FLEX
SJA2D11	GM - CHEVROLET / ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V FLEX TB AUT.	-	PASSEIO SEDAN AUT.	PASSEIO	7130	2023	2024	FLEX
SSW5H48	FORD / RANGER XLS 3.2 DIESEL 4X4	10728	CAMINHONETE CD	DUPLA	5143	2023	2023	DIESEL S10
STF1D60	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10717	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	12976	2023	2024	FLEX
STS3D16	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10707	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	24641	2023	2024	FLEX
STS3D62	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10722	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	12451	2023	2024	FLEX
STU6F85	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10712	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	18053	2023	2024	FLEX
STU9A94	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10713	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	12551	2023	2024	FLEX
STV0H54	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10705	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	10197	2023	2024	FLEX
SUA4I53	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10716	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	18520	2023	2024	FLEX
SUI0C57	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10719	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	12335	2023	2024	FLEX
SUQ0J38	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10723	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	9259	2023	2024	FLEX
SUU1B18	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10708	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	12043	2023	2024	FLEX
SUW5B19	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10720	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	17765	2023	2024	FLEX
SVC6G05	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10715	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	23071	2023	2024	FLEX
SVK2A26	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10718	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	31330	2023	2024	FLEX
SVK3C89	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10721	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	15115	2023	2024	FLEX
SVO2C07	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10706	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	14332	2023	2024	FLEX
SVO4J11	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10714	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	43363	2023	2024	FLEX
SVP4J23	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10710	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	14739	2023	2024	FLEX
SVQ7G00	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10704	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	15939	2023	2024	FLEX
SVZ2J92	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10709	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	15028	2023	2024	FLEX
SWI9A61	VW - VOLKSWAGEN / SAVEIRO CS TL MF 1.6 FLEX 16V	10711	UTILITARIO (PICAPE)	PICKUP	16386	2023	2024	FLEX
SWN9G86	IVECO / TECTOR 24-280 6X2 EURO 6	11382	CAMINHAO TRUCK (6X2/6X4)	CAMINHÃO / PIPA	678	2024	2025	DIESEL S10



Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

São José do Rio Preto

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, im-plementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imo-bilização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, com identificação de motorista por meio leitura de cartão RFID, para o controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do SEMAE, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MELHOR PREÇO GLOBAL
MONITORAMENTO E GESTÃO DE VEÍCULOS	150	R\$ 47.850,00	R\$ 43.455,00	R\$ 143.820,00	R\$ 47.850,00
INSTALAÇÃO DE RASTREADORES	150	R\$ 67.500,00	R\$ 84.000,00	R\$ 10.387,00	R\$ 67.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 115.350,00	R\$ 127.455,00	R\$ 154.207,00	R\$ 115.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ANEXO IV.A. - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
Monitoramento e Gestão de 150 Veículos	Quant. Mensal	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	R\$ -
	Valor Unitário Mensal													
	Valor Total Mensal													
	Acumulado													
Instalação de Rastreadores em 150 Veículos	Quant. Mensal	13	13	13	13	13	13	12	12	12	12	12	12	150
	Valor Unitário Mensal													R\$ -
	Valor Total Mensal													
	Acumulado													
Acumulado Geral														R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE –Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025
PROCESSO SeMAE nº 37/2025
PROCESSO SICOM nº 396/2025

ANEXO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 3.3. Certidão de Regularidade de ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
 - 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.
8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.



C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência, concordata ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. Na hipótese da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá apresentar CERTIDÃO POSITIVA emitida pelo juízo competente informando sobre o Plano de Recuperação Judicial Homologado e seu cumprimento a fim de comprovar a viabilidade econômico-financeira da obrigação assumida.

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 6, atestando que:
 - 1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
 - 1.8. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - 1.9. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - 1.10. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
 - 1.11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025
PROCESSO SeMAE nº 37/2025
PROCESSO SICOM nº 396/2025

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025

PROCESSO SeMAE nº 37/2025

PROCESSO SICOM nº 396/2025

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO:

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 9
MINUTA DO FUTURO CONTRATO n° ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025 - PROCESSO SeMAE 37/2025

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico n° 28/2025**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e GPS em tempo real ininterrupto, com identificação de motorista por leitura de cartão RFID, para controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do SeMAE (até 150 veículos) incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação suporte técnico e garantia de funcionamento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MONITORAMENTO E GESTÃO DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	150			
2	INSTALAÇÃO DOS RASTREADORES	SERVIÇO	150			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação dos mesmos determinada pela Ordem de Serviços a ser expedida pelo SeMAE, podendo ter a sua vigência prorrogada nos termos da Lei nº. 14.133/21.

2.2. A Contratada deverá manifestar seu interesse na prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo SeMAE, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência. No caso de não interesse na prorrogação a comunicação deverá ser realizada, nas mesmas condições descritas anteriormente.

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

2.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência do SeMAE, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação da medição mensal pelo SeMAE. O pagamento será na forma de crédito em conta bancária, qual seja:

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.

6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.12. Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.8.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;
- 9.8.5.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 2. Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

cmj



PREFEITURA DE
RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal, reserva 185/2025 com dotação 02.02.04.122.0019.2.034.339039.04.000000, constantes do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2025.

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos serviços dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo,

17.1.1. Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

17.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições deste Contrato, da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo CONTRATANTE e do Edital e anexos da licitação.

17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

17.2.1. Provisoriamente, após vistoria completa em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.2.1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

17.2.2. Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

17.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 – São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

São José do Rio Preto,

**EMPRESA
Representante
CONTRATADA**

**SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
Superintendente
CONTRATANTE**

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.